

Cardoso

17.

LEI Nº 32/81

Dispõe sobre majoração de vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal.

Oswaldo Pereira Bonfim, Presidente da Câmara / Municipal de Turiúba, Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.--

Faço Saber que a Câmara Municipal de Turiúba / aprovou a seguinte Lei:

Artigo 1º.-- Ficam majorados em 100% (Cem por / Cente) os atuais valores dos vencimentos dos servidores Municipais pertencente a Câmara Municipal de Turiúba.

Artigo 2º.-- A majoração constante do artigo anterior entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1982.

Artigo 3º.-- As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento / de 1982, suplementadas se necessário.

Artigo 4º.-- Esta Lei entrará em vigor na data / de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Turiúba, 16 de Novembro de 1981.

Cardoso
APARECIDO CARDOSO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por afixação no lugar público e de / costume, registrado nesta Secretária na data supra, e, encaminhada uma cópia ao cartório local.

SEBASTIÃO ANIZIO
SECRETÁRIO DA PREFEITURA.